



PREGÃO ELETRÔNICO 42/2013

PROCESSO - TRT/SUP/29.984/2013
PROPOSIÇÃO - TRT/DSE/60/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de elevador de uso restrito para portadores de necessidades especiais no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena /MG, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
----------------	--

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------------	--

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
---------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

05 DE NOVEMBRO DE 2013 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

05 DE NOVEMBRO DE 2013 – 13:30 HORAS

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I, II e III e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ÍNDICE

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E
ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA E GARANTIA
- ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 – OBJETO

Fornecimento, instalação e manutenção de elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, com torre metálica autoportante de sustentação, instalação externa na fachada para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena/MG, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina com rua Francisco Figueiredo Abranches, conforme norma ABNT NBR 12.892/09.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 058793 – 0001 – Natureza da Despesa: 449051 – Obras e instalações e PTRES – 059730 – 0001 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara);



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio www.licitacoes-e.com.br e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da LC 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/07, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.1.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da LC 123/06** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Deverá ser informado somente o valor global para a prestação dos serviços, conforme apurado na planilha de formação de preços constante do Anexo II. Os valores deverão estar expressos em reais e com, no máximo, duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.2.1 - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

5.2.2 – O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

5.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 – Somente o licitante arrematante deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 8.3.1.

5.8 – A validade da proposta **será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo o estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.

7.7 – A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante envio de 1 (um) ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, que comprove a realização pela licitante da fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares (considera-se similar o objeto que estiver em conformidade com o item 1 do Anexo II, bem como com o item 3.3.2, também constante das Especificações Técnicas, observado: equipamento eletromecânico, atendimento à norma 12.892/09, capacidade de carga, velocidade mínima, área útil da cabina e da instalação, inversor de frequência e torre metálica de sustentação do equipamento) às constantes deste Edital, bem como atendimento às seguintes exigências:

7.10.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição ou fábrica da empresa, comprovar também visto pelo CREA do local onde serão realizadas as instalações e manutenções.

7.10.2 – Comprovar ter dado manutenção integral em elevadores com características similares ou superiores aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

7.10.3 – Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA** do local onde serão prestados os serviços, conforme Anexo III, declarando ser detentor de todas as informações relativas à execução dos trabalhos. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra **SUPRE** a necessidade de vistoria técnica, conforme art. 18 da Resolução 114/10 do CNJ.

7.10.3.1 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente.

7.10.3.2 - As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.

7.10.3.3 - Telefone indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia para agendamento de vistoria – (32) 3333-5431 / 3362-1042. Agendamento com o Secretário de Foro, Ronaldo Santarosa Martins. Localização do imóvel constante do Anexo II.

7.10.4 – Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.10.5 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscritos no CREA. Tal comprovação dar-se-á através de:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para o engenheiro); e
- Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor, sócio ou funcionário (para os profissionais exigidos).

7.10.6 – Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

7.11 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.

7.12 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.15 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos de qualificação técnica e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, CEP 30.110-027 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.3.1.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo Pregoeiro.

8.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que atender aos requisitos técnicos estabelecidos na especificação e outros estabelecidos no Edital, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo II deste Edital.

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 – Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte **será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

9.5 – Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/2006.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 1 (uma) hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.6.2 – A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada para convocação do licitante subsequente.

9.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.9 – O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as condições e especificações exigidas e esteja dentro do limite do estabelecido.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11.4 – Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

12.1 – Os serviços deverão ser executados conforme condições e especificações contidas no Anexo II deste Edital.

12.2 – Prazo de fornecimento, montagem do equipamento e serviços complementares: **150 (cento e cinquenta) dias.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

12.3 – Prazo de manutenção: 12 (doze) meses, **a partir do recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE.

12.4 – Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho.

12.5 – Os preços foram coletados com base no mercado especializado.

12.6 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a- **Provisoriamente:** com a liberação da 4ª parcela, após realização de vistoria e recebimento da montagem completa em operação, conforme especificações.

b- **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes e Edital.

12.7 – Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.

13 – VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, no que tange à manutenção do equipamento fornecido, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

13.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13.6 – A garantia deverá ser prestada conforme legislação vigente e não inferior a 2 anos, a partir do recebimento provisório, contra qualquer anomalia e em qualquer parte componente do sistema: peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 – Atuará como gestor do Contrato o Diretor da Secretaria de Engenharia da CONTRATANTE e como fiscal servidor da DSE designado e Secretário do Foro local (manutenção).

14.2 – O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Além das obrigações contidas no item 12 do Anexo II deste Edital, a CONTRATANTE somente deverá receber os serviços que atendam às especificações, devendo efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.2 – A CONTRATANTE deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações elencadas no item 13 do Anexo II deste Edital, a CONTRATADA se obriga a informar ao TRT – 3ª Região, durante toda a vigência do Contrato, qualquer



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 17.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – A CONTRATADA apresentará, conforme cronograma constante no item 14 do Anexo II, e após liberação das medições pelos fiscais, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período. Atestada pelo fiscal e / ou gestor do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

18.3 - O pagamento relativo ao fornecimento, instalação e serviços complementares será feito em 4 (quatro) parcelas; o relativo à manutenção em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com o cronograma físico-financeiro disponível no Anexo II.

18.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

18.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá em juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19 – SANÇÕES

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

19.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, em conformidade com os prazos corridos estabelecidos no item 15 do Anexo II.

19.2.2 – Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

19.2.3 – Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.2.4 – Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Conforme art. 3º da Resolução 7/05, modificado pela Resolução 9/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2013.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
Coordenador**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade de nº. _____ e do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO REFERENTE À INSTALAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM BARBACENA – TRT 3º REGIÃO.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL, LIMITADO AO PREÇO GLOBAL ESTIMATIVO DO TRT.

1. OBJETO:

Fornecimento, instalação e manutenção de elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, com torre metálica autoportante de sustentação, instalação externa na fachada para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a- Atendimento às normas de acessibilidade, com interligação dos 3 pavimentos do edifício através do elevador.

b- Melhoria no atendimento aos servidores e jurisdicionados.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

3.1. Descrição Básica do Imóvel:

A edificação é composta de 3 (três) pavimentos (térreo, 2º e 3º andares), com área total aproximada de 614m², fachada mista em alvenaria, cerâmica e esquadrias metálicas. A instalação do equipamento será em área externa no recuo da fachada principal – av. Bias Fortes 563, com acesso inferior pelo térreo, acesso intermediário no hall do 2º pavimento e acesso superior no hall do 3º andar, curso aproximado de 6,25m e altura total da torre de 11,00m aproximadamente, conforme fotos abaixo e projeto de locação anexo.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



TRT – Barbacena: Av. Bias Fortes (direita) esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches (esquerda).

O elevador será instalado à direita da portaria, na primeira coluna de janelas (que serão transformadas em portas), 3 paradas, torre até altura da platibanda em branco, com alçapão lateral na fachada azul para as manutenções no equipamento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.2. Disposições Preliminares e Gerais:

a- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

b- Os equipamentos e materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;
às normas da ABNT;
às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
aos regulamentos das empresas concessionárias;
às prescrições e recomendações dos fabricantes;
às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
às normas de acessibilidade.

c- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

d- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

e- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

f- Esta especificação de fornecimento de equipamento e serviços de montagem e de manutenção contém preços estimativos para o complemento desenvolvimento dos trabalhos, sendo **recomendável** a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, insumos a serem empregados, serviços a serem executados, etc. A visita poderá ser efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

g- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo cumprimento do objeto proposto.

h- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

i- Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. A Diretoria de Engenharia poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos equipamentos cotados pelas licitantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

j- A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

k- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em ofício. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

l- As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

3.3. Detalhamento dos Serviços:

3.3.1. Mobilização, Desmobilização e Equipamentos:

a- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.

b- O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

3.3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Elevador:

a- Uma unidade de elevador de uso restrito montado sobre poço/piso de 50(60)cm de profundidade, fabricado de acordo com a ABNT NBR 12892/2009, composta de torre metálica estruturada em perfis adequados para resistirem, no mínimo, ao peso próprio de todo o equipamento, à sobrecarga do elevador e aos fechamentos em chapas metálicas e/ou vidros temperados de até 12mm, máquina elevatória e cabina, capacidade de carga de 225Kg, velocidade mínima de 15m/min, 3 paradas de mesmo lado, área útil mínima aproximada da cabina conforme norma, medidas aproximadas de 90(100)x130(120)x205cm (LxPxA), área livre para instalação aproximada de 160x175x60 (LxPxA), instalada externa em percurso aproximado de 6.250mm e altura final da torre de aproximadamente 11.000mm, moto-freio 3cv, motor elétrico trifásico, tensão de 220V x 60Hz, redutor sem fim, coroa com rolamento cônico, contra-peso posicionado na lateral ou fundo em blocos de concreto armado, guias do carro em perfil T treifilado T70, guias do contra-peso em perfil T dobrado CW12, freio de emergência de ação instantânea contra ruptura ou afrouxamento dos cabos, modelo EL 2000 da Montelle ou equivalente, botoeiras em cada pavimento em aço inox com botões NEO prateados redondos e com inserto Braille, botoeira de cabina tipo totem, corrimão tubular em aço inox polido, subteto em aço inox com acrílico leitoso, rodapê em aço inox, iluminação de emergência, inversor de frequência, iluminação da cabina fluorescente, sinalização luminosa das botoeiras, acabamento da cabina panorâmica em 2 faces e chapas com pintura eletrostática (os vidros e chapas de enclausuramento da torre e sua cobertura serão fornecidos e montados pela CONTRATANTE) e torre em pintura eletrostática texturizada, 3 portas de pavimento, portas de pavimento e cabina com abertura automática lateral 2 folhas, largura das portas de pavimento de 80cm, altura das portas de pavimento de 200cm, largura da porta de cabina de 80cm, altura da porta de cabina de 200cm, acabamento das portas de cabina e de pavimento em chapa primmer em pintura eletrostática, com travamento eletromecânico com fecho de segurança, portas automáticas, indicação luminosa de posição e movimento na botoeira de cabina, comando coletivo e seletivo, instalação da máquina sobre viga metálica superior, alarme de emergência, interfone, telefone, barreira infravermelha, sinalização sonora nos pavimentos e corrimão, chapa raiada na cobertura para melhor desempenho acústico.

b- Superfícies antiderrapantes nos pisos de acesso e utilização, emborrachado.

c- Caixa de corrida que deverá revestir ao elevador, à sobrecarga e aos fechamentos em chapas de aço ou vidros de até 12mm de espessura, composta de painéis e perfis em aço, fabricadas com perfis tubulares de aço. Toda a estrutura receberá tratamento superficial de proteção através de pintura eletrostática texturizada.

d- Teste de carga estática: todas as avaliações de carga e fatores de segurança deverão se adequar, no mínimo, aos especificados nas normas nacionais, ou na falta nas internacionais, e NBR 9050. Todos os projetos, mão-de-obra e materiais, deverão estar em conformidade também com as normas aplicáveis de acessibilidade, normas nacionais e internacionais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

e- Máquina da torre, painel frontal, painéis laterais de proteção do conjunto e carro do elevador fabricados em chapa de aço.

f- Armação básica e torre do elevador fabricada com tubulação estrutural de dimensões adequadas a todas as cargas envolvidas. Painéis laterais de segurança confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular em dimensões adequadas. Todas as soldas deverão ser certificadas conforme exigências estabelecidas em norma.

g- Superfícies antiderrapantes nos pisos de acesso e utilização, emborrachado.

3.3.3. Projetos e Serviços Complementares a serem Executados pela CONTRATADA:

a- Perfeito travamento da estrutura em elementos estruturais do imóvel, garantindo-se estabilidade estrutural do sistema. Fixação do conjunto Torre/Elevador à edificação existente, em no mínimo 3 pontos de ancoragem – o fornecimento deverá incluir presilhas de fixação ao longo do percurso, faces inferior, média e superior da Torre - cabe à CONTRATANTE apenas viabilizar a fixação das presilhas na alvenaria/estrutura.

b- Projeto esquemático das instalações, contendo detalhamentos de montagem, dimensões arquitetônicas, vãos de portas, bases e dimensões do poço, alturas e demais elementos que embasarão os trabalhos de obras civis e de instalações.

c- Esquema elétrico da instalação e diagrama em bloco contendo a ligação dos equipamentos e circuitos.

d- Treinamento de operação e manutenção do pessoal responsável.

3.3.4. Manutenção Mensal com Reposição de Peças Integral. Após fornecimento, instalação e recebimento definitivo, o contrato será estendido pelo período inicial de 12 meses, para a efetivação de manutenção preventiva e corretiva no elevador, conforme descrição a seguir:

a- Manutenção do equipamento em condições normais de segurança, funcionamento e operacionalidade, com atendimento de 2ª a 6ª feira de 8:00 às 18:00h.

b- Manter serviço de plantão celular/telefone, com técnico capacitado, para o atendimento em situações de emergência, quando houver passageiros presos na cabina e/ou em caso de acidente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

c- Uso de pessoal próprio, habilitado, treinado e sob supervisão direta da CONTRATADA para manutenção do elevador.

d- Execução de manutenção preventiva: limpeza, lubrificação e ajuste de todo o equipamento em períodos mensais.

e- Execução de manutenção corretiva com atendimento no máximo em 4 horas após a solicitação, sanando-se os defeitos encontrados nos equipamentos objeto deste contrato, e registrando a ocorrência em formulário próprio criado especialmente para esta finalidade, bem como no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências (se for o caso).

f- Execução de serviços de substituição com fornecimento de todas as peças, contatos, sapatas, cabos, botoeiras, fins de curso, guias, motores, cancelas, e todos os demais elementos mecânicos e/ou elétricos constituintes e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

g- Efetivação de serviços de reparos em peças e partes que permitirem tais ajustes.

h- Exame periódico em todos os dispositivos de segurança e reguladores.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

i- Execução, em caráter obrigatório, de testes anuais de segurança conforme legislação em vigor, cujo relatório deverá ser concluído num prazo máximo de 30 dias (após levantamento de dados em campo). O espaço de tempo entre duas inspeções anuais não poderá ser superior a 13 (treze) meses.

j- Emitir o relatório de inspeção anual em 03 vias, ficando uma das vias arquivada na CONTRATADA, outra encaminhada à CONTRATANTE e a terceira via encaminhada e protocolizada junto ao órgão competente que o exija, conforme legislação vigente à época.

k- Fornecimento à CONTRATANTE da segunda via de ordem de serviço e relatórios com testes realizados.

l- Assumir a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer o pessoal da CONTRATADA e a responsabilidade por danos e perdas causados à CONTRATANTE e a terceiros, advindo diretamente de atos da CONTRATADA e a de seus prepostos.

m- O preço apontado para a prestação dos serviços visa cobrir todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, englobando mão-de-obra direta e indireta, horas extras, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, lucro, custos com desgaste de ferramental de manutenção, registros nos órgãos competentes, veículos, materiais, todas as peças integrantes do equipamento e demais insumos.

n- Não estão incluídas, nos custos de manutenção mensal, as peças substituídas em casos comprovados de má utilização, vandalismo ou devido a fenômenos da natureza.

o- A CONTRATANTE terá direito, sem qualquer ônus, ao Livro de Ocorrências e ao seu registro na Prefeitura Municipal, que deverá ser providenciado e registrado **sempre** pela CONTRATADA, assim como o registro anual do responsável técnico junto ao CREA-MG, também responsabilidade da CONTRATADA.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Item	Serviço	R\$ Unitário Estimativo	Quant.	R\$ Total Estimativo
1	Projetos executivos, detalhamentos, fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, montagem, acabamentos, treinamento, taxas, impostos, regularizações, registro, livro de ocorrências e demais itens necessários à completa montagem e instalação do elevador.	74.600,00	1	74.600,00
2	Manutenção integral mensal – podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses -	450,00	12	5.400,00
TOTAL				R\$80.000,00

Total Geral 1º ANO: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Conforme legislação vigente e NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER ANOMALIA E EM QUALQUER PARTE COMPONENTE DO SISTEMA: PEÇAS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO, ACABAMENTOS, MOTORES, INSTALAÇÕES, PARTE HIDRÁULICA, COMANDOS E DEMAIS ELEMENTOS.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição ou fábrica da empresa, comprovar também visto pelo CREA do local onde serão realizadas as instalações e manutenções.

b- Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração, conforme Anexo 1, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização do imóvel está prevista no item 3.1 desta especificação.

c- Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

d- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a realização pela licitante da fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares aos constantes deste Edital.

e- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscritos no CREA. Tal comprovação dar-se-á através de:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para o engenheiro); e
- Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor, sócio ou funcionário (para os profissionais exigidos).

f- Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

g- Comprovar ter dado manutenção integral em elevadores com características similares ou superiores aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a- Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, que corresponderá à soma dos preços do equipamento e da manutenção integral pelo período inicial de um ano.**

b- Limitação dos preços unitários (equipamento montado e manutenção mensal) e globais: As LICITANTES não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valor global superior aos preços unitários e global do TRT, sob pena de desclassificação. A planilha referencial para a apresentação das propostas será conforme modelo constante do item 4 desta especificação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

c- Para avaliação do menor preço deverá ser considerado o preço do equipamento e adicionado o preço de um ano de manutenção.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Critérios Programáticos de Formação dos Preços e de Medição:

a- Prazo de fornecimento, montagem do equipamento e serviços complementares: **150 dias**.

b- Prazo de manutenção: 12 meses, **a partir do recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério do CONTRATANTE, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE.

c- Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho.

d- Os preços foram coletados com base no mercado especializado.

e- Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a- **Provisoriamente:** com a liberação da 4ª parcela, após realização de vistoria e recebimento da montagem completa em operação, conforme especificações.

b- **Definitivamente:** em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes e Edital.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

a- Gestor do Contrato – Diretor da Secretaria de Engenharia.

b- Fiscalização do Contrato – Servidor da DSE designado e Secretário do Foro local (manutenção).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

b- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

c- Efetuar medições e os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta especificação.

d- Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

e- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

g- Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

h- Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor e fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

i- A CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico com proteção individual, de acordo com as especificações do equipamento, e realizará as adequações e trabalhos civis necessários à instalação, o alçapão para visita e manutenção na parte superior da torre, a base em concreto para assentamento na medida aproximada de 160x175x60cm (LxPxA), as aberturas em alvenarias para a instalação das 3 portas, os alizares e marcos, largura do vão de porta de pavimento de 110cm, altura do vão de porta de pavimento de 225cm, pé direito da última parada de 350cm e os acabamentos para enclausuramento da torre.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a- A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. **A CONTRATADA deverá apresentar a ART deste contrato no início da execução dos serviços e a ART de manutenção no recebimento definitivo da montagem.**

b- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

c- Os serviços deverão ser executados com o edifício em funcionamento e de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a **Secretaria do Foro**, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

d- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários. Deverá ser disponibilizada equipe técnica mínima para a completa realização dos serviços solicitados, com profissionais adequados e sempre com um responsável geral, que comandará e responderá pela equipe.

e- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível para atendimento à cidade de Barbacena e ao volume e prazos dos serviços demandados, **montagem e manutenção posterior.**

f- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

g- Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

h- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os projetos, fabricação, montagem, manutenção e demais serviços, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos. Sempre deverão trajar uniformes e crachás para identificação da empresa CONTRATADA. Zelar para que sua equipe de trabalho, quando em serviço no TRT, se apresente sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

i- A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico habilitado para execução das atividades contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria de Engenharia do TRT. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Será incumbido da coordenação das equipes de projetos, de verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas ao local dos serviços e elaboração de relatórios. **Deverá ser fornecido celular para contato direto com a Diretoria de Engenharia.**

j- A CONTRATADA será responsável pela proteção do local onde se desenvolverá as atividades de montagem, até sua formal entrega ao Tribunal.

k- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

l- A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

m- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

n- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

o- A obra só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, com a verificação do funcionamento efetivo do elevador, dos comandos, dos acabamentos, das adaptações realizadas e da limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório, **podendo ser substituído pelo ateste da nota fiscal acompanhado de relatório circunstanciado.**

p- Apresentação dos documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das licenças (ou alvarás) de instalação e funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias e de acordo com a legislação vigente de Barbacena.

14. PRAZO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, conforme cronograma abaixo e após liberação das medições pelos fiscais, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

a- Fornecimento, instalação e serviços complementares (4 parcelas):

- 1ª - **20%** no fornecimento dos projetos e detalhamentos executivos – até 30 dias.
- 2ª - **30%** no fornecimento do equipamento no local – até 90 dias.
- 3ª - **30%** na finalização da montagem – até 120 dias.
- 4ª - **20%** no recebimento provisório dos serviços com testes finais e treinamento – até 150 dias, na entrega.

b- Manutenção (parcelas mensais):

- 12 (doze) parcelas mensais, sendo devida a primeira parcela **30 dias após o recebimento definitivo.**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

15. SANÇÕES:

Serviços	Prazo Corrido	Penalidades por Descumprimento de Prazos - % em relação à ETAPA em atraso
Projetos	Até 30 dias	0,33% por dia de atraso INJUSTIFICADO
Entrega dos equipamentos no TRT de Barbacena	Até 90 dias	0,33% por dia de atraso INJUSTIFICADO
Finalização da montagem	Até 120 dias	0,33% por dia de atraso INJUSTIFICADO
Teste e entrega provisória dos equipamentos	Até 150 dias	0,33% por dia de atraso INJUSTIFICADO

As demais penalidades para atraso em entrega dos serviços serão determinadas em minuta contratual, conforme padrão do TRT.

16. PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento e instalação de elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, instalação externa na fachada para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009.	1	R\$	R\$
1.2	Manutenção integral mensal.	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

17. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Os serviços especificados não integram o planejamento estratégico do TRT.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2013.

Eng.º Dilson José Couto Filho – CREA 65.289/D
Analista Judiciário – DSE



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____,
 representada pelo (a) Sr (a).

_____,
 registro geral nº. _____, UF____, CREA nº.
 _____, UF____, vistoriou o local onde será instalado o equipamento,
 objeto da licitação nº. _____/2013 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo
 se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços,
 conforme especificações técnicas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013.

 Assinatura do representante legal